

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 501 DE 12 DE MARÇO DE 1992.

Autoriza a abertura de crédito
suplementar.

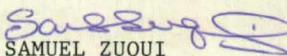
O Povo do Município de Piúma, por seus representantes, aprovou e eu,
em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar
até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada no orçamento vigente.

Parágrafo único - Os recursos resultantes da anulação parcial ou total
de dotações orçamentárias serão expressamente indicados no ato que abrir o crédito
suplementar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 12 de Março de 1992.


SAMUEL ZUQUI
PREFEITO MUNICIPAL